



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº Nº 2 AO CONTRATO Nº 006/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 006/2019
PROCESSO Nº. 51402.103317/2020-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E WEBDOC LOCAÇÕES
LTDA.

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAERMG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA.**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede no endereço Rua Fernando Costa, 205, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP: 38400-234, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.506.933/0001-79, neste ato representada por sua representante, **FLAVIA ALVES FALCÃO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 6433133 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 005.870.606-16, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com aporte financeiro e reajuste dos valores dos serviços contratados, conforme NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (4852274-SEI) e AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (4886925-sei)

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **27 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 2022**.

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (4852274-SEI), ficam reajustados os preços dos serviços contratados, da seguinte forma:

3.1.1. Referente ao 1º reajustamento do contrato pelo acumulado de 12 meses referente a outubro de 2020 aplicando-se o índice de 3,92% obtido junto ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da cláusula Décima Quinta do contrato, passando o valor anual do contrato de R\$ 85.018,80 (oitenta e cinco mil, dezoito reais e oitenta centavos) para R\$ 88.351,54 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ;

3.1.2. Referente ao 2º reajustamento do contrato pelo acumulado de 12 meses referente a outubro de 2021, aplicando-se o índice de 10,67% obtido junto ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da cláusula Décima Quinta do contrato, passando o valor anual do contrato de R\$ 88.351,54 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 97.778,65 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

4.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$101.483,06 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos) , composto da seguinte maneira:

4.1.1. O valor de R\$ 97.778,65 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao aporte financeiro, para execução dos serviços pelo período descrito na cláusula segunda;

4.1.2. O valor de R\$ 371,68 (trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente ao ajuste de novembro de 2021 para o presente contrato, conforme descrito no item 9 da NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (4852274-SEI).

4.1.3. O valor de R\$3.332,74 (três mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao retroativo do 1º reajustamento do contrato.

4.2. O valor global do Contrato passa de **R\$170.037,60 (cento e setenta mil, trinta e sete reais e sessenta centavos)** para **R\$271.520,66 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)** .

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 14.144 de 22/04/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0000 - **Administração da Unidade**
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.83 (SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS)
- Fontes: 0100/0350

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Tecnologia da Informação-SUPTI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

WEBDOC LOCAÇÕES LTDA

(assinado eletronicamente)

FLAVIA ALVES FALCÃO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES FALCAO, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 26/11/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 26/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4892933** e o código CRC **46FEF4D1**.



Referência: Processo nº 51402.103317/2020-67

SEI nº 4892933

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br